



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

NOTIFICAÇÃO

LICITANTES E EVENTUAIS INTERESSADOS, ADQUIRENTES DO PRESENTE EDITAL DISPONIBILIZADO VIA “INTERNET”

FICAM EXPRESSAMENTE NOTIFICADOS QUE: NA HIPÓTESE DE SE VERIFICAR QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE OS TERMOS DESTE EDITAL, OBTIDO PELO SITE OFICIAL DA CMSJC, E OS DAQUELE CONSTANTE NO PROCESSO ELETRÔNICO, RELATIVO A LICITAÇÃO, OS DESTE ÚLTIMO DEVERÃO PREVALECER, FICANDO A CMSJC, DESDE LOGO, ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE DECORRENTE OU DE QUALQUER OUTRA FORMA RELACIONADA COM TAIS DIVERGÊNCIAS; E QUE, OS COMUNICADOS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO SERÃO FEITOS VIA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO E NA PÁGINA DA CMSJC NA INTERNET, PODENDO AINDA SEREM ENCAMINHADOS VIA E-MAIL A TODOS OS QUE BAIXAREM O EDITAL DO SITE DA EDILIDADE.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 1/2023

Sumário

NOTIFICAÇÃO	1
PREÂMBULO	4
1. OBJETO	5
2. PARTICIPAÇÃO	6
3. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES	7
4. PROPOSTA TÉCNICA	8
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	10
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.....	20
7. PROPOSTA DE PREÇOS – Invólucro nº 4.....	25
8. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	26
9. DA VALORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	27
10. JULGAMENTO FINAL – MÉDIA PONDERADA ENTRE A MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS.	29
11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	29
12. DO PROCEDIMENTO	33
13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	36
14. DOS QUESTIONAMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	37
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	37
16. DA CONTRATAÇÃO	37
17. DA GARANTIA	39
18. DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	39
19. SANÇÕES.....	39
20. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS.....	39
21. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA	40
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	42
ANEXO I – A – TERMO DE REFERÊNCIA	45





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

ANEXO I – B – BRIEFING.....	62
ANEXO II – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.....	64
ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	68
ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS	69
ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO	71
ANEXO VI – MODELO – REQUERIMENTO DO INVÓLUCRO PADRONIZADO	72
ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.....	73
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO	77
ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO.....	90
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP	93
ANEXO XI- TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA	94
ANEXO XII – MODELO DE CARTA CREDENCIAL.....	96
ANEXO XIII – ÍNTEGRA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....	97





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO Nº 2300/2023

PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 12/05/2023 às 9 hs.

ÍTEGRA DO EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>

A **Câmara Municipal de São José dos Campos**, com endereço na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº. 33, Vila Santa Luzia, CEP 12209-535, faz saber a todos os interessados que se acha aberta a licitação pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para EXECUÇÃO INDIRETA dos serviços estabelecidos neste Edital e seus anexos, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE**, que será analisada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações (C.P.L), designados pela Portaria nº 113/2023 de 22 de março de 2023, sob o critério de **Técnica e preço**, sendo regida pelas leis nº 12.232 de 29 de abril de 2010, **nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, nº 4.680 de 18 de junho de 1965 e Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Os invólucros nº **1, 2, 3 e 4**, contendo o Plano de Comunicação Publicitária - Via **Não** Identificada, Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e a Proposta de Preços, deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **serão recebidos** na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos - SP, CEP 12.209-535, **PLENÁRIO MÁRIO**





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

SCHOLZ, no dia 12/05/2023 (sexta-feira) às 9hs, local e horário em que será realizada a **PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA**, após o CREDENCIAMENTO dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O invólucro nº 5 (Habilitação) será entregue apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, conforme previsão contida no art. 6º, inciso I, da Lei 12.232/2010.

Integram este Edital os Anexos I a XIII.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, estimada em R\$ 4.200.00,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail licitacoes@camarasjc.sp.gov.br em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a Primeira Sessão Pública.

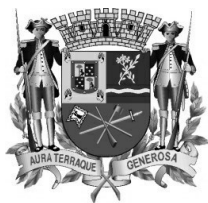
IMPUGNAÇÃO: Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação das leis que regem este certame, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis antes** da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços. As impugnações deverão ser protocoladas na Divisão de Expediente (sala 103) da Câmara Municipal de São José dos Campos.

Os esclarecimentos e as impugnações serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A**





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – A.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência – Anexo I-A, e que apresentarem a Proposta Técnica, Proposta de Preços e documentos de habilitação.

2.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação, além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Empresas em estado de falência, concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

c.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar, na fase de habilitação comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE;

2.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração no âmbito do município de São José dos Campos, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.5. Empresa que não emita Nota Fiscal Eletrônica;





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

2.2.6. Servidor municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada à administração municipal de São José dos Campos, bem assim a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.7. Detentores de mandato eletivo e empresas cujos proprietários sejam detentores de mandato eletivo;

2.3. A participação no Licitação está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os invólucros contendo as propostas técnicas e de preço com a indicação do objeto e do preço oferecido.

3. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento **não** precisarão ser reapresentados no invólucro de documentos para habilitação;
- b) Tratando-se de procurador:** o instrumento público de procuração ou particular, ou cópia simples juntamente com o documento original, do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c)** Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará a licitante;
- d)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício do direito de preferência com fundamento na Lei Complementar nº 123/06, conforme





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, **no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

- 3.2.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada e não será admitido um mesmo representante para 02 (duas) ou mais empresas.
- 3.3.** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seu representante devidamente credenciado.
- 3.4.** A ausência de representante não invalida a participação da licitante, bem como não interfere no prosseguimento do certame.
- 3.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples **acompanhadas dos originais** ou autenticadas em cartório.

4. PROPOSTA TÉCNICA

- 4.1.** A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

4.2. Invólucro nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

4.2.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 5.3 e 5.4.

4.2.2. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente à Divisão de Expediente da Câmara Municipal de São José dos Campos, situada no prédio da Edilidade, à Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto nº 33, Vila Santa Luzia, térreo, sala 103, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

4.2.2.1. A solicitação formal será realizada mediante preenchimento e protocolo do requerimento constante no Anexo VI pela agência interessada.

4.2.2.2. Protocolada a solicitação, servidor lotado na Divisão de Expediente fará a entrega do envelope, mediante recolhimento de assinatura do solicitante, confirmando a retirada.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

4.2.3. O Invólucro nº 1 deverá estar lacrado e sem rubrica, até sua abertura, conferindo assim o sigilo quanto à sua autoria.

4.2.4. O Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

4.3. Invólucro nº 2 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

4.3.1. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 5.5.

4.3.2. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

Razão Social e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01 / 2023 – Câmara Municipal de São José dos Campos

4.3.3. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.4. Invólucro nº 3 - Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

4.4.1. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 5.6, 5.7 e 5.8.

4.4.2. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Razão Social e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01 / 2023 — Câmara Municipal de São José dos Campos

4.4.3. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.4.4. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

5.2. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

5.3. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com capa e espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 g/m², ambas em branco;





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 g/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 5.3.2;
- d) espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) sem identificação da licitante.

5.3.1. As especificações do subitem 5.3 não se aplicam às peças de que trata a alínea 'b' do subitem 5.4.3 e à indicação prevista no subitem 5.4.3.10.

5.3.2. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - c1) apresentadas em papel A3 dobrado
 - c2) impressas na orientação paisagem.

5.3.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I - ser editados em cores;
- II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III - ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

5.3.4. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

5.3.5. Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 5.3.

5.3.6. As peças deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto na alínea 'c' do subitem 4.2.4.

5.3.7. O Plano de Comunicação Publicitária – Via **Não** Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.3.8. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 5.4.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

5.3.9. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 4.2.4 e no subitem 4.3.3.

5.3.10. Para fins deste edital, consideram-se como não mídia os meios publicitários (offline) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

5.3.11. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto no subitem 5.3.8 e devem seguir as especificações do subitem 5.3, no que couber.

5.4. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no **Briefing (Anexo I-B)**, observadas as seguintes orientações:

5.4.1. Subquesto 1 - Raciocínio Básico - apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades da Câmara Municipal de São José dos Campos e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

5.4.2. Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

5.4.3. Subquesto 3 - Ideia Criativa - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;
- b) exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 5.4.3.3 deste Termo de Referência.

5.4.3.1. A descrição mencionada na alínea 'a' do subitem 5.4.3 está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

5.4.3.2. Se a campanha proposta pela licitante prever número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido na alínea 'a' do subitem 5.4.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 5.4.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

5.4.3.3. Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subitem 5.4.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

- a) roteiro, leiaute ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) 'monstro' ou spot, para o meio rádio;
- c) storyboard animado ou animatic, para os meios TV, cinema e internet;
- d) 'boneco' ou leiaute montado dos materiais de não mídia.

5.4.3.4. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 5.3.6. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

5.4.3.5. Na elaboração de 'monstro' para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

5.4.3.6. Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

5.4.3.7. O 'monstro' e o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em CD ou DVD, executáveis em sistema operacional Windows.

5.4.3.8. Nessas mídias de apresentação (CD ou DVD) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

5.4.3.9. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

5.4.3.10. Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 5.4.3, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet).

5.4.3.11. Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

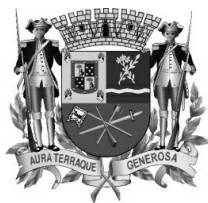
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e) um filme e o hotsite que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;
- f) um banner e o hotsite por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

5.4.3.12. Na apresentação de proposta de hotsite a que se refere à alínea 'd' do subitem 5.4.3.11, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

5.4.4. Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

- I. estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de São José dos Campos a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- II. tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- III. plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;
- IV. simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

5.4.4.1. Todas as peças publicitárias, que integrarem a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 5.4.3, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

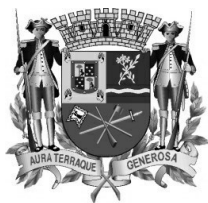
5.4.4.2. O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.
- h) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

5.4.4.3. Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, ou seja, sem descontos e vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- d) deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com base na alínea “b” do subitem 3.11.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, observado o disposto nos subitens 3.11 e 3.12 da mesma norma.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

5.4.4.4. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 5.4.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

5.5. O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada** deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I - ter a identificação da licitante;

II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.6. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.6.1. O caderno específico mencionado no subitem 5.6 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.6.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

c) infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição da Câmara Municipal de São José dos Campos para a execução do contrato;

d) sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;

e) relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de São José dos Campos, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

5.7. Quesito 3 - Repertório: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.7.1. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

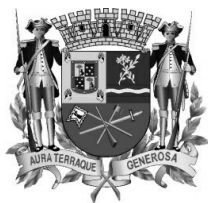
5.7.2. O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

5.7.3. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

5.7.4. As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas no período compreendido entre dois e cinco anos antes desta licitação.

5.7.5. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 5.7 ou ser apresentadas soltas.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

5.7.6. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 5.7 ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

5.7.7. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

5.7.8. Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

5.7.9. As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pela Câmara Municipal de São José dos Campos, no âmbito de seus contratos com Agência de Propaganda.

5.8. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

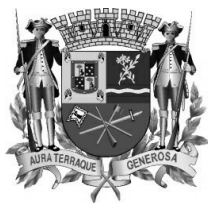
5.8.1. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.8.2. A licitante deverá apresentar 3 (três) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 4 (quatro) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada Relato:

I – deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II – deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

III - não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pela Câmara Municipal de São José dos Campos, no âmbito de seus contratos com Agência de Propaganda;

IV – deverá estar formalmente referendado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

5.8.3. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio Relato, no qual constarão, além do referendo, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

5.8.4. Os Relatos de que trata o subitem 5.8.2 devem ter sido implementados no período não anterior a 2 anos, contados anteriormente a data marcada para a primeira sessão desta Licitação.

5.8.5. É permitida a inclusão de até 3 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 5.8 ou ser apresentadas soltas;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 5.8, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

5.8.6. A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem 5.8.5, deverá compor o limite de páginas estabelecido no subitem 5.8.2 para descrição do Relato.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

6.1. A Subcomissão Técnica, prevista neste edital, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência – Anexo I.

6.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

6.2.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária

6.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da Câmara Municipal de São José dos Campos e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela Câmara Municipal de São José dos Campos e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

6.2.1.2. Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da Câmara Municipal de São José dos Campos, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da Câmara Municipal de São José dos Campos com seus públicos;
- d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- e) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a Câmara Municipal de São José dos Campos, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- f) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

6.2.1.3. Subquesito 3 - Ideia Criativa





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza da Câmara Municipal de São José dos Campos, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;
- g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

6.2.1.4. Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;
- c) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de São José dos Campos e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência

6.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de São José dos Campos;
- c) a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição da Câmara Municipal de São José dos Campos na execução do contrato;
- d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre a Câmara Municipal de São José dos Campos e a agência;
- e) a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de São José dos Campos.

6.2.3. Quesito 3 – Repertório

- a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;
- c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

6.2.4. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da agência na proposição da solução publicitária;
- b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.

6.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

6.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas



**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 6 deste edital.

6.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		Somatória de pontos dos subquesitos (máximo 65)
SUBQUESITOS	I. Raciocínio Básico	máximo 10
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	máximo 25
	III. Ideia Criativa	máximo 20
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	máximo 10
2. Capacidade de Atendimento		máximo 15
3. Repertório		máximo 10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		máximo 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

6.3.3. Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 5.7.3 e 5.8.2 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 6.3.2.

6.3.4. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

6.3.5. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

6.3.6. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

6.3.7. A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

6.3.8. Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da proposta técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.

6.4. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- b) não alcançar, no total, 80 (oitenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

6.5. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem-classificada nesta fase, será considerada a que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4.

6.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na segunda sessão prevista no edital licitatório ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada conforme previsto no edital licitatório, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

6.7. Na hipótese de ocorrer a desqualificação de todas as licitantes nesta fase, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar a estes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas técnicas, na conformidade do estabelecido no artigo 48, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – Invólucro nº 4

7.1. No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionado a Proposta de Preços das licitantes.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

7.1.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Razão Social e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01 / 2023 – Câmara Municipal de São José dos Campos

7.1.2. O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

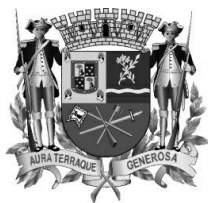
- a) Apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) Elaborada conforme Anexo IV, cumprindo o disposto nos subitens 8.2 e 8.3;
- c) Percentual de desconto e de honorários, não devem ser fracionados, ou seja, sem casas decimais;
- d) Validade da proposta, com prazo mínimo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de apresentação dos respectivos invólucros;
- e) Datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.2. A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a valoração a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo IV – Modelo – Proposta de Preços.

8.3. A licitante deverá declarar que:

- a) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à CONTRATANTE as vantagens obtidas;





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

b) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula VII da minuta de contrato.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista no edital, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.7. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame, implicando em aceitação de todas as disposições do Edital.

9. DA VALORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

9.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha de Preços cujo modelo faz parte do edital licitatório, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, não será aceito:

a) Desconto inferior a 81,67% (oitenta e um inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) Percentual de honorários superior a 9% (nove por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por terceiros.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

9.4. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o **percentual por extenso**.

9.5. A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir:

9.5.1. A Comissão Permanente de Licitação calculará os pontos dos quesitos Desconto sobre a Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (tabela 1), de acordo com a tabela progressiva abaixo onde a primeira coluna refere-se ao desconto dado pela licitante e a segunda a pontuação a ele atribuído. O mesmo correndo com a tabela referente aos honorários sobre serviços de terceiros (tabela 2).

% de Descontos	Pontuação
83	0
84	10
85	20
86	30
87	40
88	50
89	60
90	70
Tabela 1	

% de Honorários	Pontuação
12	0
11	10
10	20
9	30
Tabela 2	

9.5.2. A pontuação de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 9.5.1, como segue: $P = \text{Tabela 1} + \text{Tabela 2}$.

9.5.3. A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada como a de menor preço.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

10. JULGAMENTO FINAL – MÉDIA PONDERADA ENTRE A MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS.

10.1. O julgamento final das propostas técnica e de preços desta Concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993, artigo 46 § 2º para o tipo melhor técnica e preço.

10.2. A pontuação final será obtida por meio da fórmula abaixo, conforme previsto no artigo 46, § 2º, incisos I e II da Lei 8.666/1993:

$$PF = (NFPT \times 0,60) + (NFPC \times 0,40)$$

Sendo:

PF = Pontuação Final

NFPT = Nota Final da Proposta Técnica

NFPC = Nota Final da Proposta Comercial

10.3. Serão consideradas vencedoras do julgamento final da proposta com aplicação da média ponderada entre as propostas Técnica e de Preços as licitantes mais bem classificadas no julgamento final – observado o disposto nos subitens 6.5 e 6.6 e o disposto no subitem 10.2.

10.4. Em caso de desempate será assegurado preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção aos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação serão entregues apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, conforme previsão contida no art. 6º, inciso I, da Lei 12.232/2010 e deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

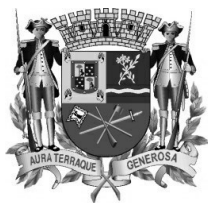
Invólucro nº 5

Habilitação

Razão Social e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01/ 2023 – Câmara Municipal de São José dos Campos





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

11.2. Para a habilitação, as empresas licitantes deverão apresentar toda a documentação a seguir indicada, **obrigatoriamente** dentro do invólucro nº 05 (subitem 11.1):

11.2.1. Habilitação Jurídica

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de **sociedade estrangeira** no país e **ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto do certame**;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame (**ISS/ISSQN**);
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

11.2.2.1. Entende-se por sede do licitante a sede onde está localizada a empresa (sociedade, empresa individual etc.).

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo a ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, inclusive para microempresa e empresa de pequeno porte, o Balanço deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil e de Pessoa Jurídica, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital ou registro na Junta Comercial.
- d) A verificação da boa situação financeira da licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis (apresentar os índices já calculados):
- d.1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:**

$$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC é o ativo circulante

RLP é o realizável em longo prazo

PC é o passivo circulante

ELP é o exigível em longo prazo

d.2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = AC / PC$$

Onde:

AC é o ativo circulante

PC é o passivo circulante

d.3) o resultado de cada uma das operações indicadas nos itens d1 e d2, deverá, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de qualificação técnica fornecido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão- CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.
- b) Comprovação para desempenho de atividade pertinente e compatível em vigência com as características do objeto licitado, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante.

11.2.5. Outras Comprovações:

11.2.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado, para maior organização e identificação da licitante, conforme modelo mostrado no **Anexo V**, atestando que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A inexistência de superveniência de **fato impeditivo à participação em licitações promovidas** por órgãos ou entidades públicas;
- c) Os proprietários da empresa **não** são titulares de mandato eletivo, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4400/93.
- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

11.3. Disposições gerais:

11.3.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples **acompanhadas dos originais** ou autenticadas em cartório.

11.3.2. Na hipótese de **não** constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, sendo que a regularidade fiscal **somente** será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.5. Em caso de dúvida sobre o ramo de atividade da empresa, esta será dirimida por meio das disposições constantes do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1. As Sessões Públicas pertinentes a este certame seguirão os procedimentos que seguem:

12.2. PRIMEIRA SESSÃO:

12.2.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será feito o Credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2.2. Encerrado o Credenciamento, as licitantes entregarão a C.P.L os Invólucros **Nº 1, 2, 3 e 4**, que conferirá a regularidade dos envelopes, de acordo com as disposições do Edital.

12.2.3. **Não** será recebido o **Invólucro nº 1** se estiver identificado, ou se apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que, por si só, identifique a licitante ou se estiver danificado ou deformado pelas peças e documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da proponente. Neste caso, também **não** serão recebidos os





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

Invólucros nº 2, 3 e 4 da licitante.

- 12.2.4.** Serão rubricados no fecho os Invólucros nº 2 e 4, que permanecerão fechados e sob a guarda e responsabilidade da C.P.L.
- 12.2.5.** Primeiramente serão abertos, pela CPL, os **Invólucros nº 1** (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não-Identificada) de todos os licitantes para a verificação preliminar do seu conteúdo e da ausência de marcas, sinais, etiquetas ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. Após a C.P.L encaminhará para a Subcomissão Técnica, para análise e julgamento.
- 12.2.6.** Posteriormente serão abertos, pela CPL, os **Invólucros nº 3** (Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções e Problemas de Comunicação) de todos os licitantes, para que seja verificado, se no invólucro e no seu conteúdo não constam informações, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria antes da abertura do **Invólucro Nº 2**.
- 12.2.7.** Os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3 serão colocados a disposição dos representantes das licitantes presente para exame e rubrica.
- 12.2.8.** Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a C.P.L. ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), **inequivocamente**, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a C.P.L. desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- 12.2.9.** Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela C.P.L.
- 12.2.10.** Se todas as licitantes expressamente estiverem de acordo com as decisões tomadas pela C.P.L na Primeira Sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade. Caso contrário, a C.P.L abrirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos administrativos, conforme disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e divulgará o resultado na forma do item 20.
- 12.2.11.** Não tendo sido interposto recursos administrativos, ou tendo sido julgados os recursos administrativos interpostos, a C.P.L enviará a Subcomissão Técnica os **Invólucros nº 1**, com o Plano de Comunicação Publicitária- Via Não Identificada.
- 12.2.12.** A Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não identificada, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
- 12.2.13.** Após o julgamento referido no item acima, a Subcomissão Técnica encaminhará a C.P.L a Ata de Julgamento e as Planilhas com as pontuações e as justificativas escritas





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

das razões que as fundamentaram, caso a caso.

12.2.14. Somente após ter recebido os **Invólucros Nº 1** com os Planos de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada julgados pela Subcomissão Técnica, a C.P.L enviará os **Invólucros nº 3** - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação à referida subcomissão.

12.2.15. A Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e o julgamento do conteúdo dos **Invólucros nº 3** de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

12.2.16. Após o julgamento referido no item acima, a Subcomissão Técnica encaminhará a C.P.L a Ata de Julgamento e as Planilhas com as pontuações e as justificativas escritas das razões que as fundamentaram, caso a caso.

12.3. SEGUNDA SESSÃO:

12.3.1. Após o recebimento dos **Invólucros nº 1 e 3** e as respectivas Atas e Planilhas de Julgamento com as pontuações e as justificativas pertinentes da Subcomissão Técnica, a C.P.L convocará as licitantes para a Segunda Sessão Pública, na qual serão adotados os seguintes procedimentos:

12.3.1.1. O Presidente da C.P.L abrirá a sessão identificando os representantes das licitantes presentes e posteriormente prosseguirá com a leitura da Ata de Julgamento das Propostas Técnicas recebida da Subcomissão Técnica.

12.3.1.2. Será dado vistas aos representantes presentes dos envelopes e documentos recebidos da Subcomissão Técnica.

12.3.1.3. Serão abertos os **Invólucros Nº 2** - Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, para realizar o cotejo com os **Invólucros nº 1** - Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada para identificação de sua autoria.

12.3.1.4. Posteriormente será elaborada planilha com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica.

12.3.1.5. Será anunciado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, que será publicado na forma estabelecida no Edital, com a indicação das licitantes classificados e desclassificados, em ordem decrescente de pontuação.

12.3.1.6. A C.P.L abrirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos administrativos, conforme disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4. TERCEIRA SESSÃO:

12.4.1. Não tendo sido interposto recursos administrativos, ou tendo sido julgados os recursos administrativos interpostos, a C.P.L convocará as licitantes para a Terceira Sessão Pública, na qual serão adotados os seguintes procedimentos:

12.4.1.1. A C.P.L. identificará os representantes das licitantes presentes e realizará a





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

abertura dos **Invólucros nº 4** - Propostas de Preços de todos os licitantes.

12.4.1.2. Os documentos constantes do Invólucro nº 4 serão rubricados pelos membros da C.P.L e representantes da licitantes presentes.

12.4.1.3. As Propostas de Preços serão examinadas quanto à sua regularidade e julgadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

12.4.1.4. Será anunciado o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

12.4.1.5. Será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no Termo de referência;

12.4.1.6. A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no Termo de referência – Anexo I – A e neste Edital;

12.4.1.7. O resultado será publicado na forma estabelecida no Edital, com a indicação das licitantes em ordem de classificação.

12.4.1.8. A C.P.L abrirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos administrativos, conforme disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5. QUARTA SESSÃO:

12.5.1. Não tendo sido interposto recursos administrativos, ou tendo sido julgados os recursos administrativos interpostos, a C.P.L convocará as licitantes para a Quarta Sessão Pública, na qual serão adotados os seguintes procedimentos:

12.5.1.1. Serão recebidos e abertos os **Invólucros nº 5** - Habilitação, apenas das licitantes classificadas na Proposta Técnica e na Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da C.P.L e representantes presentes.

12.5.1.2. Os documentos de Habilitação serão examinados quanto à sua regularidade e julgadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

12.5.1.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante habilitada melhor classificada será declarada vencedora.

12.5.1.4. O resultado será publicado na forma estabelecida no Edital, com a indicação das licitantes em ordem de classificação.

12.5.1.5. A C.P.L abrirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos administrativos, conforme disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Não tendo sido interposto recursos administrativos, ou tendo sido julgados eventuais recursos administrativos interpostos, constatada a regularidade do procedimento licitatório,





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

o resultado será homologado pelo Secretário Diretor-Geral, adjudicando à vencedora o objeto do certame.

14. DOS QUESTIONAMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. A Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados por escrito, junto a Divisão de Protocolo Geral da Câmara Municipal ou enviados para o e-mail, licitacoes@camarasjc.sp.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços e endereçadas à C.P.L, com todos os dados da requerente e procuração.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente certame encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site da Câmara Municipal de São José dos Campos (<http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>).

14.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

14.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso administrativo deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, obedecendo às disposições contidas no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser realizada por escrito e protocolada junto a Divisão de Expediente da Câmara Municipal (Sala 103), endereçadas à C.P.L, com todos os dados da requerente e procuração.

16. DA CONTRATAÇÃO





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

- 16.1.** Homologada a adjudicação do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o instrumento contratual, conforme minuta de Contrato que integra o presente Edital (Anexo VIII).
- 16.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (artigo 64, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).
- 16.3.** Não sendo obedecido o prazo para a assinatura do contrato, a licitante vencedora decairá do direito de contratação, facultando-se à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.4.** Após a assinatura do contrato será emitida a Autorização para a Execução de Serviços (AS), conforme modelo no Anexo VII.
- 16.5.** O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data determinada na Autorização de Execução de Serviços- AS, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.6.** A vigência do contrato se iniciará na data da publicação de seu extrato e se encerrará na data do pagamento de sua última parcela.
- 16.7.** Por solicitação da CONTRATANTE, mediante INTERESSE PÚBLICO, a CONTRATADA se obriga a manter a prestação dos serviços até 60 (sessenta) dias após finalizada a vigência do contrato, situação que será formalizada em procedimento administrativo obrigatório, nas mesmas condições pactuadas anteriormente.
- 16.8.** A licitante vencedora deverá indicar Preposto com domicílio no município de São José dos Campos, informando seu nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, com a finalidade de representá-la durante a execução do contrato e prestar todo o atendimento necessário à Câmara Municipal de São José dos Campos.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

16.9. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a solicitação, orientação e supervisão do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de São José dos Campos, a qual decidirá quanto à sua aprovação.

17. DA GARANTIA

17.1. A contratada deverá apresentar garantia financeira de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, dentre uma das seguintes modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou,
- c) Fiança bancária.

17.2. A Contratante descontará da garantia prestada, toda importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada em decorrência da Contratação objeto deste edital.

17.3. Na hipótese acima, a Contratada deverá recompor o valor da garantia no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data que for notificada pela Contratante.

17.4. A devolução da garantia dar-se-á até 30 dias após o término do contrato, devidamente atualizado.

17.5. Eventuais modificações no contrato, inclusive prorrogações do prazo de vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

18. DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições de recebimento, pagamento e fiscalização do objeto estão dispostas na Minuta de Contrato (Anexo VIII).

19. SANÇÕES

19.1. As sanções previstas para o caso de inadimplemento estão dispostas na Autorização de Execução de Serviços- AS (Anexo VII) e na Minuta do Contrato (Anexo VIII).

20. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

20.1. A divulgação de todos os atos pertinentes ao presente procedimento licitatório será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Legislativo





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

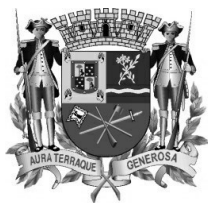
Data: 24/03/2023

(<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/>) e disponibilizada no Site da Câmara Municipal de São José dos Campos (<http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>).

21. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 21.1.** O chamamento dos profissionais para compor a subcomissão dar-se-á através de Edital de Chamamento, cuja íntegra está disponibilizada no Anexo XIII deste edital.
- 21.2.** Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Jose dos Campos.
- 21.3.** A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.
- 21.4.** A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing ou de quem atuem em uma dessas áreas para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no Edital de Chamamento Público (íntegra disponibilizada no Anexo XIII), mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Jose dos Campos (Anexo – I do Edital de Chamamento);
 - b) Certificado ou diploma, devidamente registrado, demonstrando a conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência em uma dessas áreas;
 - c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto; e
 - d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

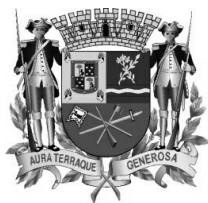
Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

- 21.5.** Com exceção do documento constante na alínea “a”, acima discriminado, o qual deverá ser apresentado no original, todos os demais documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou original acompanhado de cópia para autenticação por servidor desta Câmara Municipal de São José dos Campos. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.
- 21.6.** A Câmara Municipal de São José dos Campos fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos no item 21.3.
- 21.7.** A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á, por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos e no site oficial da Câmara Municipal de São José dos Campos.
- 21.8.** Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos e no site oficial da Câmara Municipal de São José dos Campos no prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 21.9.** Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.
- 21.10.** Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 21.11.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 21.12.** A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolada na Divisão de Expediente, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria de designação nº 216/2021 de 20 de abril de 2021.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

21.13. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

21.14. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

21.15. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e da entrega do objeto licitado dos termos do presente edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis.

22.3. Das sessões públicas de processamento da licitação, serão lavradas atas a serem assinadas pela C.P.L. e pelos licitantes.

22.4. Os casos omissos da presente Licitação serão solucionados pela C.P.L..

22.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame, implicando em aceitação de todas as disposições do Edital.

22.6. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal, observadas as prescrições da legislação específica.

22.7. A C.P.L. poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários e realizar diligências para averiguar informações, podendo inclusive suspender a sessão e designar nova data para sua continuidade, ficando intimados no mesmo ato os licitantes presentes.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

22.8. A Câmara Municipal, responsável pela licitação, reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93);
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando a nova data mediante aviso público.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e não havendo expediente na Câmara Municipal, ficam automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.

22.10. Os seguintes anexos integram este Edital:

ANEXO I – A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – B – BRIEFING

ANEXO II – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO

ANEXO VI – MODELO – REQUERIMENTO DO INVÓLUCRO PADRONIZADO

ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

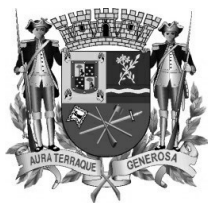
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO XI – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

ANEXO XII – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO XIII – ÍNTEGRA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

São José dos Campos, data da assinatura digital.

Michael Boccatto

Secretário-Geral





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

ANEXO I – A – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

1.1.1. Também integram o objeto deste Termo de Referência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
- b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
- c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

1.1.1.1. A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

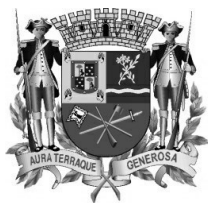
1.1.1.2. O planejamento, previsto no subitem 1.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (offline) como digitais (online), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.1.1.3. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

1.1.2. Os serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

1.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

1.2. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) Agência de Propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.2.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão contratados com Agência de Propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.2.2. A agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de São José dos Campos, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.2.3. A agência não poderá subcontratar outra Agência de Propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 deste Edital.

1.2.4. Fica estabelecido o peso de 0,60 para a proposta técnica e 0,40 para a proposta de preço.

2. PROPOSTA TÉCNICA

2.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

2.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 3.2 e 3.3 deste Termo de Referência.

2.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente à Divisão de Expediente da Câmara Municipal de São José dos Campos, situada no prédio da Edilidade, à Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto nº 33, Vila Santa Luzia, térreo, sala 103, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

2.1.1.2 O Invólucro nº 1 deverá estar lacrado e sem rubrica, até sua abertura, conferindo assim o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

2.1.2 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 3.4 deste anexo.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

2.1.2.1 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

Razão Social e CNPJ da licitante

Concorrência nº XX / 2023 – Câmara Municipal de São José dos Campos

2.1.2.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

2.1.3 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 3.5, 3.7 e 3.9.

2.1.3.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Razão Social e CNPJ da licitante

Concorrência nº XX / 2023 — Câmara Municipal de São José dos Campos

2.1.3.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

2.1.3.3 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

3.1.1A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

3.2 Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com capa e espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 g/m², ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 g/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 3.2.2 deste Termo de Referência;
- d) espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deste Termo de Referência;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) sem identificação da licitante.

3.2.1 As especificações do subitem 3.2 não se aplicam às peças de que trata a alínea 'b' do subitem 3.3.3 e à indicação prevista no subitem 3.3.3.6 deste Termo de Referência.

3.2.2 Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - c1) apresentadas em papel A3 dobrado
 - c2) impressas na orientação paisagem.

3.2.3 Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I - ser editados em cores;
- II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III - ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

3.2.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.

3.2.3.2 Os exemplos de peças integrantes do subquesito Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 3.2 deste Termo de Referência.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

3.2.4. As peças deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto na alínea 'c' do subitem 2.1.1.2 deste Termo de Referência."

3.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.

3.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 3.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

3.2.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 2.1.1.2 e no subitem 2.1.2.2.

3.2.8 Para fins deste Termo de Referência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (offline) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

3.2.9 Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto no subitem 3.2.6 e devem seguir as especificações do subitem 3.2, no que couber.

3.3 A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no Briefing (Anexo I-B), observadas as seguintes orientações:

3.3.1 Subquesito 1 - Raciocínio Básico - apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades da Câmara Municipal de São José dos Campos e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

3.3.2 Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

3.3.3 Subquesito 3 - Ideia Criativa - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;
- b) exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 3.3.3.3 deste Termo de Referência.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

3.3.3.1 A descrição mencionada na alínea 'a' do subitem 3.3.3 está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

3.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido na alínea 'a' do subitem 3.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 3.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

3.3.3.3 Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subitem 3.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, leiaute ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
- b) 'monstro' ou *spot*, para o meio rádio;
- c) *storyboard* animado ou *animatic*, para os meios TV, cinema e internet;
- d) 'boneco' ou leiaute montado dos materiais de não mídia.

3.3.3.3.1 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 3.2.4. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

3.3.3.3.2 Na elaboração de 'monstro' para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

3.3.3.3.3 Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

3.3.3.3.4 O 'monstro' e o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em CD ou DVD, executáveis em sistema operacional Windows.

3.3.3.3.4.1 Nessas mídias de apresentação (CD ou DVD) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

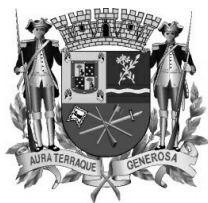
3.3.3.3.5. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

3.3.3.3.6 Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 3.3.3 deste Termo de Referência, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet).

3.3.3.4 Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo,





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

adesivagem de *finger*, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;

d) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;

e) um filme e o hotsite que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;

f) um banner e o hotsite por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

3.3.3.4.1 Na apresentação de proposta de hotsite a que se refere à alínea 'd' do subitem 3.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

3.3.4 Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

I. estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de São José dos Campos a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

II. tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

III. plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;

IV. simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

3.3.4.1 Todas as peças publicitárias, que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 3.3.3, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

3.3.4.2 O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;

e) as quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;

f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;

g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

h) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

3.3.4.3 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, ou seja, sem descontos e vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- d) deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com base na alínea “b” do subitem 3.11.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, observado o disposto nos subitens 3.11 e 3.12 da mesma norma.

3.3.4.3.1 Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea ‘a’ do subitem 3.3.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

3.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I - ter a identificação da licitante;

II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.5 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.5.1 O caderno específico mencionado no subitem 3.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

3.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;

c) infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição da Câmara Municipal de São José dos Campos para a execução do contrato;

d) sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;

e) relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de São José dos Campos, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

3.7 Quesito 3 - Repertório: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.7.1 Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

3.8 O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

3.8.1 A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

3.8.1.1 As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas no período compreendido entre dois e cinco anos antes desta licitação.

3.8.1.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 3.7 ou ser apresentadas soltas.

3.8.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 3.7 ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

3.8.1.3.1 Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

3.8.2 Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulga a peça.

3.8.3 As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pela Câmara Municipal de São José dos Campos, no âmbito de seus contratos com Agência de Propaganda.

3.9 Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.9.1 Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

3.10 A licitante deverá apresentar 3 (três) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 4 (quatro) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada Relato:

I – deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II – deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III - não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pela Câmara Municipal de São José dos Campos, no âmbito de seus contratos com Agência de Propaganda;

IV – deverá estar formalmente referendado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

3.10.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio Relato, no qual constarão, além do referendo, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

3.10.2 Os Relatos de que trata o subitem 3.10 devem ter sido implementados no período não anterior a 2 anos, contados anteriormente a data marcada para a primeira sessão desta Licitação.

3.10.3 É permitida a inclusão de até 3 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 3.9 ou ser apresentadas soltas;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 3.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

3.10.3.1 A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem 3.10.3 deverá compor o limite de páginas estabelecido no subitem 3.10 para descrição do Relato.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

4.1 A Subcomissão Técnica, prevista no edital licitatório, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

4.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

4.2.1 Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária

4.2.1.1 Subquesito 1 - Raciocínio Básico

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da Câmara Municipal de São José dos Campos e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela Câmara Municipal de São José dos Campos e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

4.2.1.2 Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da Câmara Municipal de São José dos Campos, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da Câmara Municipal de São José dos Campos com seus públicos;
- d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- e) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a Câmara Municipal de São José dos Campos, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- f) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

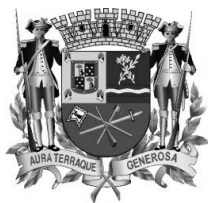
4.2.1.3 Subquesito 3 - Ideia Criativa

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza da Câmara Municipal de São José dos Campos, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;
- g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

4.2.1.4 Subquesito 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

- b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;
- c) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de São José dos Campos e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

4.2.2 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de São José dos Campos;
- c) a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição da Câmara Municipal de São José dos Campos na execução do contrato;
- d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre a Câmara Municipal de São José dos Campos e a agência;
- e) a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de São José dos Campos.

4.2.3 Quesito 3 - Repertório

- a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;
- c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

4.2.4 Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da agência na proposição da solução publicitária;
- b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.

4.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

4.3.1 Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.

4.3.2 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		Somatória de pontos dos subquesitos (máximo 65)
SUBQUESITO	I. Raciocínio Básico	máximo 10
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	máximo 25
	III. Ideia Criativa	máximo 20
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	máximo 10
2. Capacidade de Atendimento		máximo 15
3. Repertório		máximo 10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		máximo 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

4.3.2.1 Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 3.8.1 e 3.10 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 4.3.2 deste anexo.

4.3.3 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

4.3.4 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

4.3.4.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

4.3.4.2 A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

4.3.4.3 Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da proposta técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

4.4 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- b) não alcançar, no total, 80 (oitenta) pontos;
- c) obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

4.5 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem-classificada nesta fase, será considerada a que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4.

4.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na segunda sessão prevista no edital licitatório ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada conforme previsto no edital licitatório, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

4.7 Na hipótese de ocorrer a desqualificação de todas as licitantes nesta fase, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar a estes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas técnicas, na conformidade do estabelecido no artigo 48, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

Invólucro nº 4

5.1 No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionado a Proposta de Preços das licitantes.

5.1.1 O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Razão Social e CNPJ da licitante

Concorrência nº XX / 2023 – Câmara Municipal de São José dos Campos

5.1.2 O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- a) Apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) Elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 6.2 e 6.3;





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

c) Percentual de desconto e de honorários, não devem ser fracionados, ou seja, sem casas decimais;
d) Validade da proposta, com prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de apresentação dos respectivos invólucros;

e) Datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 6.2 e 6.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.2. A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a valoração a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo IV.

6.3 A licitante deverá elaborar declaração na qual:

a) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à CONTRATANTE as vantagens obtidas;

b) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula VII da minuta de contrato.

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista no edital, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras licitantes.

6.6. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7. DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

7.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha de Preços cujo modelo faz parte do edital licitatório, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, não será aceito:

a) Desconto inferior a 81,67% (oitenta e um inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) Percentual de honorários superior a 9% (nove por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por terceiros.

7.3.1. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o percentual por extenso.

7.4. A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.



**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

7.4.1. A Comissão Especial de Licitação calculará os pontos dos quesitos Desconto sobre a Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (tabela 1), de acordo com a tabela progressiva abaixo onde a primeira coluna refere-se ao desconto dado pela licitante e a segunda a pontuação a ele atribuído. O mesmo correndo com a tabela referente aos honorários sobre serviços de terceiros (tabela 2)

% de Descontos	Pontuação
83	0
84	10
85	20
86	30
87	40
88	50
89	60
90	70
Tabela 1	

% de Honorários	Pontuação
12	0
11	10
10	20
9	30
Tabela 2	

7.4.2. A pontuação de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 7.4.1, como segue: $P = \text{Tabela 1} + \text{Tabela 2}$.

7.4.3. A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada como a de menor preço.

8. MÉDIA PONDERADA ENTRE A MELHOR PROPOSTA TÉCNICA E A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. O julgamento final das propostas técnica e de preços desta Concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993, artigo 46 § 2º para o tipo melhor técnica e preço.

8.2. A pontuação final será obtida por meio da fórmula abaixo, conforme previsto no artigo 46, § 2º, incisos I e II da Lei 8.666/1993:

$$PF = (NFPT \times 0,60) + (NFPC \times 0,40)$$

Sendo:

PF = Pontuação Final

NFPT = Nota Final da Proposta Técnica

NFPC = Nota Final da Proposta Comercial

8.3. Serão consideradas vencedoras do julgamento final da proposta com aplicação da média ponderada entre as propostas Técnica e de Preços as licitantes mais bem classificadas no julgamento final – observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste anexo e o disposto no subitem 8.2.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

8.4 Em caso de desempate será assegurado preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção aos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Invólucro nº 5

9.1.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Habilitação

Razão Social e CNPJ da licitante

Concorrência nº XX / 2023 – Câmara Municipal de São José dos Campos

9.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação prevista no edital licitatório.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

ANEXO I – B – BRIEFING

TEMA – PAPEL DE UM VEREADOR

Nas eleições do ano passado em 2022 elegemos nossos Deputados Federais, Deputados Estaduais, Senadores, Governadores e Presidente da República, no ano que vem em 2024 votaremos as urnas para exercer nosso papel de cidadão e eleger nossos Prefeitos e Vereadores.

A maioria da população tem conhecimento das atribuições de um Prefeito, mas o eleitor desconhece o papel completo de um Vereador em seu mandato.

Os Vereadores são agentes políticos eleitos para trabalhar no Legislativo municipal. São representantes da população, devendo agir pelo interesse do povo e pelo bem comum da cidade pela qual foram eleitos.

O Vereador é eleito para um cargo com quatro anos de mandato e com possibilidade de reeleição ilimitada.

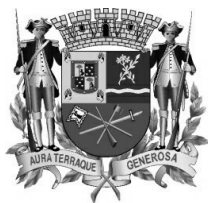
O trabalho do Vereador se dá em duas frentes. A primeira delas é legislar, propondo leis, votando em projetos, seja para aprová-los, seja para rejeitá-los, etc.

O outro papel importante do Vereador é o de monitorar o trabalho do Executivo municipal, isto é, do Prefeito e de seus secretários. Assim, sempre que uma irregularidade é encontrada, é papel do Vereador apontar o erro.

Nesse contexto, são algumas funções atribuídas ao vereador:

- Votar nas pautas relativas à formulação do orçamento anual da prefeitura;
- Desenvolver projetos para o desenvolvimento da cidade;
- Trabalhar na regulamentação de cargos públicos;
- Decidir na proposição de logradouros;
- Propor feriados municipais;
- Agir para vetar ou aprovar ações do Executivo;
- Trabalhar no planejamento do Plano Diretor;
- Definir os limites do município;
- Propor a criação de novos bairros;
- Modificar o zoneamento da cidade;
- Decidir sobre o uso do solo;
- Estipular nomeações de patrimônios públicos etc.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

No que se refere ao trabalho de monitoramento, o Vereador pode solicitar pedidos de informação como forma de fiscalização de determinadas ações tomadas pela prefeitura. Pode também formar comissões parlamentares de inquérito para investigar irregularidades e deve sempre monitorar as contas da prefeitura.

DESAFIOS E OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO

Nesse contexto a licitante deve criar uma campanha institucional para a Câmara com o objetivo de esclarecer a população qual é o papel do vereador no município.

Para a avaliação da capacidade técnica das licitantes deste Edital as empresas devem desenvolver uma estratégia de comunicação considerando o uso de todos os meios de informação, mídia online e offline, que demonstrem adequação técnica e econômica para o exercício, focando nos veículos de mídia do município.

Público-alvo – Eleitores de São José dos Campos

Período da Campanha – 1 mês

Verba do Exercício – R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O exemplo de campanha a ser apresentado pelas licitantes deve considerar verba de R\$ 400 mil para todo o período de 1 mês incluindo custos de produção e divulgação. Os valores do plano de mídia devem ser os da tabela oficial dos veículos, sem desconto de negociação. Os recursos próprios de veiculação (site institucional, perfis oficiais em redes sociais e TV Câmara) podem ser utilizados na campanha, sem custo.



**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

ANEXO II – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA****1.1 Raciocínio Básico**

Item	Critério	Pontuação Máxima
a)	A acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da Câmara Municipal de São José dos Campos e do contexto de sua atuação.	3
b)	A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas.	3
c)	a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela Câmara Municipal de São José dos Campos e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.	4
TOTAL		10

1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

Item	Critério	Pontuação Máxima
a)	A adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da Câmara Municipal de São José dos Campos, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação.	4,5
b)	A consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito.	4,5
c)	As possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da Câmara Municipal de São José dos Campos com seus públicos.	4
d)	A consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta.	4
e)	A capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a Câmara Municipal de São José dos Campos, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.	4



**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

Item	Critério	Pontuação Máxima
f)	A exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.	4
TOTAL		25

1.3 Ideia Criativa

Item	Critério	Pontuação Máxima
a)	O alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária.	2
b)	A pertinência da solução criativa com a natureza da Câmara Municipal de São José dos Campos, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.	3
c)	A adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo.	3
d)	A compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam.	3
e)	A originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.	3
f)	A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo.	3
g)	A exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.	3
TOTAL		20

1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

Item	Critério	Pontuação Máxima
a)	A adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.	2
b)	A consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia.	2



**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

c)	A consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária.	2
d)	A adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de São José dos Campos e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia.	2
e)	O grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.	2
TOTAL		10

2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Item	Critério	Pontuação Máxima
a)	O porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um.	3
b)	a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de São José dos Campos.	3
c)	A adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição da Câmara Municipal de São José dos Campos na execução do contrato.	3
d)	A funcionalidade do relacionamento operacional entre a Câmara Municipal de São José dos Campos e a agência.	3
e)	A relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de São José dos Campos.	3
TOTAL		15

3. REPERTÓRIO

Item	Critério	Pontuação Máxima
------	----------	------------------



**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

a)	A originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação.	3
b)	A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo.	3
c)	a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.	4
TOTAL		10

4. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Item	Critério	Pontuação Máxima
a)	A evidência de planejamento estratégico por parte da agência na proposição da solução publicitária.	2,5
b)	A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente.	2,5
c)	A complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos.	2,5
d)	O encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.	2,5
TOTAL		10



**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

**ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)**

Eu, (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (nº - órgão emissor), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº xxxxxx, representante legal da empresa (razão social), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº xxxxxxxx, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital, que a empresa está legalmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está **excluída das vedações** constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando **apta**, portanto, a exercer o direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela referida Lei, no procedimento licitatório do Concorrência nº 01/2023, realizado pela Câmara Municipal de São José dos Campos.

São José dos Campos, xx de xxxxxxx de 20xx.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**Concorrência 1/2023****(APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 4 - PROPOSTA)**

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			
Nº	BAIRRO:		CIDADE:
CEP:		TELEFONE:	FAX:

OBJETO:**Prezados Senhores:**

Apresentamos nossa proposta comercial para **prestação de serviços de publicidade, divulgação, comunicação e marketing para a Câmara Municipal de São José dos Campos**, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, conforme exigências estabelecidas no Edital, sendo que adotaremos os seguintes valores:

a) Desconto sobre Custos Internos para a Câmara Municipal de São José dos Campos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo: xx% (xxxxx por cento);

b) Honorários de XX% (xxxxxxx por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

Desconto de Agência:

Além da remuneração prevista nas alíneas “a” e “b”, a agência fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

Declaramos que:

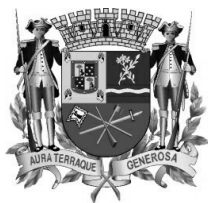
- 1) Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à CONTRATANTE as vantagens obtidas;
- 2) Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato (Anexo VIII);
- 3) O objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital – Concorrência 1/2023 e no seu Termo de Referência – Anexo I – A.

Validade da proposta: ____ dias (mínimo de 120 dias), contados a partir da data da apresentação dos invólucros.

São José dos Campos, xx de xxxxxxxx de 20xx.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (nº - órgão emissor), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº xxxxxx, representante legal da empresa (razão social), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº xxxxxxxx, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital:

- a) Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que os proprietários da empresa não são titulares de mandato eletivo, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4400/93.
- c) A inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;
- d) Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; (**Somente** para empresas em recuperação judicial)
- e) Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas; (**Somente** para empresas em recuperação extrajudicial).

São José dos Campos, xx de xxxxxx de 20xx.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

ANEXO VI – MODELO – REQUERIMENTO DO INVÓLUCRO PADRONIZADO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº :	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São José dos Campos

Eu _____, representante da agência epigrafada, venho através deste, requerer o invólucro padronizado para acondicionamento do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, objetivando a participação na Concorrência 01/2023.

São José dos Campos, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome completo do Representante da Agência

CPF



**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**AS 000xxx/2023 - Emissão: xx/xx/202x****1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE GESTÃO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES
Seção de Contratos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia
CEP 12.209-535 - São José dos Campos - SP
Tel.: (12) 3925.6654 - 3925.6580
Email: contratos@camarasjc.sp.gov.br
CNPJ: 50.448.935/0001-03

Fornecedor:	XXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXX	
e-Mail:	XXXXXXXXXXXXXX	Contatos: (XX) XXXX-XXXX
Conta Bancária:	XXX - XXXXXXXXXXXXX	Agência: XXXXX C/C: XXXXXX-X

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Câmara Municipal de São José dos Campos (0001)
Centro Consumo:	XXXXXXXXXXXXXX
Solic.de Compra:	000XXXX/202X

Processo de compra

Número:	XXXX/202X	Modalidade:	Concorrência nº: 0000XX/2023
Data:	xx/xx/20xx	Artigo:	* Lei 8.666 de 21 junho 1.993, art. 22º, I
Comprador:	XXXXXXXXXXXXXX		

Informação p/execução

Prazo para início da execução:	XXX Dias	Condições de pagamento:	XXXXXX - XXX dias
Local para execução do serviço:	XXXXXXXXXXXXXX		





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

Empenho(s)

0XXX/202X - XXXXXX	UO: 0210 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA UE: 021000 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA 000XX XXXXXX XX.XXX.XXXX.XXXX XX XXX.XXXX X.X.XX.XX.XX	Valor utilizado:	XXX XX,X X
--------------------	--	------------------	------------------

CMSJC

Página 1

AS 000XX/202X - Emissão: XX/XX/202X

1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	XXX.XXX XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX ESPECIFICAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX,XX
TOTAL:			XXXXX,XX	

AS 000XX/202X - Emissão: XX/XX/202X

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES

Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças
e Contratações documento assinado
digitalmente

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO

Esta Autorização de Serviço – AS foi emitida de acordo com a legislação vigente e, mediante observação rigorosa das especificações propostas pelo fornecedor e aceitas pela Câmara, garantida a esta o direito de impor as seguintes Condições Gerais de Fornecimento, que são válidas para compras precedidas de licitação e para as destas dispensadas nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 14.133/21 e nº 10.520/02, conforme o caso, e considerando suas atualizações.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003000370030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

I – Devem ser observadas as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos, incidências tributárias etc, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de RECUSA dos serviços.

II – Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Serviço – AS, fica essa empresa sujeita às SANÇÕES abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

a) Caso haja recusa injustificada pelo fornecedor em retirar ou aceitar a presente Autorização de Serviço, em até 2 dias úteis, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Serviço - AS;

b) Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará essa empresa sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

c) Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

d) Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

e) Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

f) Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

1. ADVERTÊNCIA;

2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, por até dois anos (ou cinco anos, no caso da aquisição ser originária de licitação na modalidade Pregão) em participação em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública Municipal;

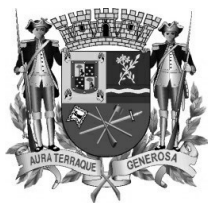
3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos (ou cinco anos, no caso da aquisição ser originária de licitação na modalidade Pregão)

III - OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada Autorização de Serviço deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;

2. Todo serviço deverá ser prestado no local de entrega fixado nesta Autorização de Serviço– AS, às exclusivas expensas da contratada;





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

- a) Os serviços deverão ser entregues nos locais designados no corpo da Autorização de Serviço – AS;
3. Todos os dados discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidos em conformidade com a Autorização de Serviço – AS, sobretudo as descrições dos itens faturados;
4. Em todas as Notas Fiscais deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Serviço – AS;
5. Durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter-se nas mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação.
6. O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste Contrato é o da Comarca de São José dos Campos.



**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**MINUTA Nº 14/2023****CONTRATO Nº xxxx/2023**

Processo nº 2.300/2023

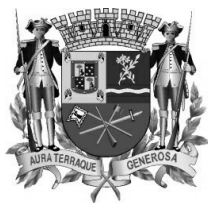
Concorrência nº 1/2023

A **Câmara Municipal de São José dos Campos**, com sede na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.448.935/0001-03, Isenta de Inscrição Estadual, representada neste ato por seu Secretário Diretor-Geral, conforme Resolução nº 4, de 1º de Julho de 2021, **Michael Robert Boccatto e Silva**, doravante designada simplesmente **Contratante** e **Contratada**, a empresa **xxxx xxxx xxxx**, com sede na **xxxx xxxx xxxx – xxxx xxxx xxxx – CEP xxxx xxxx xxxx – xxxx xxxx xxxx – xx**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, neste ato **representada por seu (cargo representante/procurador)**, cujos demais dados pessoais estão transcritos no “TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA” que se encontra sob a guarda da Contratante, resolvem celebrar o presente Contrato que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I – Do Objeto e seus Elementos Característicos

1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

2. As especificações detalhadas do objeto são as constantes no Termo de Referência - Anexo I - A do Edital **(evento xx.x)** do Processo Licitatório – Concorrência – 1/2023 – Processo 2.300/2023, que integra o presente contrato como parte indissociável.

Cláusula II – Do Regime de Execução

1. A prestação de serviços objeto deste Contrato será executada de forma contínua pela Contratada sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, II, a c/c Art. 6º, VIII, a, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como observado o disposto no Anexo I-A – Termo de Referência – do Edital da Licitação.
2. A Contratada atuará por ordem e conta da Contratante, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1 do Termo de Referência – Anexo I – A, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
3. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1 do Termo de Referência, observado o seguinte:
 - a) O fornecimento de bens ou serviços especializados, na conformidade do previsto no item 3 desta cláusula, exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
 - b) No caso do item 3.a acima, a Contratada deverá proceder à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor máximo global do contrato, conforme art. 14, §2º da Lei Federal nº 12.232/10;
 - c) O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto no art. 23, II, 'a', da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, está dispensado do procedimento previsto no item 3.b acima;





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

d) Na data da assinatura do presente contrato, os percentuais previstos nos itens 3.b e 3.c, respectivamente, acima correspondem a:

d1) R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxx);

d2) R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxx).

4. O recebimento do objeto se dará na forma prevista no art. 73, I, da Lei Federal nº 8.666/93.
5. O recebimento provisório de cada parcela mensal do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á na data do protocolo da Nota Fiscal e das demais documentações que os acompanhar.
6. O protocolo da Nota Fiscal, para fins do item 5, deverá ser feito exclusivamente em meio eletrônico através de envio da Nota Fiscal, dos documentos comprobatórios dos serviços prestados, bem como das demais documentações que os acompanhar, em formato PDF/A para o endereço contratos@camarasjc.sp.gov.br.
7. Caso haja algum documento que, pela sua natureza, não possa ser enviado em meio eletrônico, a Contratada deverá protocolá-lo em meio físico na sala da Seção de Contratos na sede da Contratante.
8. A Nota Fiscal protocolada deve demonstrar os custos e as despesas de cada veiculação e deverão ser acompanhadas por documentos que demonstrem, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) tabela de preços;
 - b) descrição dos descontos negociados;
 - c) pedidos de inserção; e
 - d) relatório de checagem da veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.
9. O recebimento definitivo de cada parcela mensal se dará nas seguintes condições:
 - a) Após a verificação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais; e
 - b) Satisfeitas as exigências previstas na alínea 'a', lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Provisório.
10. O recebimento provisório e definitivo caberá a servidores do Departamento de Comunicação expressamente designados para tanto.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

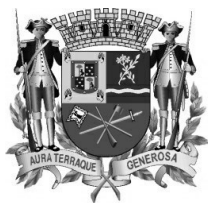
Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

Cláusula III – Do Preço e das Condições de Pagamento

1. O valor máximo estimado do presente contrato é de **R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil)**.
2. Pelos serviços prestados a Contratada receberá:
 - a) Xx% (xxxxx por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, sobre os custos internos dos serviços executados pela Contratada, previamente autorizados pela Contratante, referentes a peças e ou material produzidos (considerado o desconto de xx%, conforme proposta (evento xx.x – Contrato – Processo xxx/2023);
 - b) Honorários de XX% (xxxxxxx por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
3. Além da remuneração prevista nas alíneas “a” e “b” do item 2, a Contratada fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
4. Para fins da alínea “a” do item 2, será considerada a tabela referencial Sinapro – SP vigente no momento da execução do serviço, devendo a Contratada encaminhá-la em formato PDF/A para o e-mail contratos@camarasjc.sp.gov.br.
5. O pagamento mensal será efetuado 10 (dez) dias úteis após a expedição do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.
6. A contagem dos dias úteis observará estritamente o Calendário Oficial da Administração Municipal.
7. O fechamento do primeiro período da prestação de serviço, para fins de pagamento, será proporcional ao número de dias de serviços prestado no mês que se iniciar a prestação de serviço, encerrando-se no último dia do mesmo mês, e a partir do segundo mês da prestação de





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

serviço, para fins de pagamento, serão computados desde o primeiro até o último dia de cada mês.

8. Se na data prevista para o pagamento, excepcionalmente, não houver expediente na Câmara Municipal, o prazo será automaticamente antecipado para o dia de expediente imediatamente anterior.
9. No preço deverão estar inclusos os impostos e demais custos relativos às taxas, encargos e demais despesas.
10. É vedada a cessão de créditos decorrentes da execução deste Contrato, de modo que o faturamento e o pagamento deverão ser realizados somente em favor da Contratada, em seu nome e CNPJ.

Cláusula IV – Dos prazos

1. A Autorização de Serviços será emitida em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial (Diário Oficial do Legislativo -<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/>).
2. O início da prestação de serviços será fixado na Autorização para Execução de Serviços (AS), cujo prazo mínimo será de 5 (cinco) dias após o seu envio.
3. O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
4. O prazo de vigência do presente contrato se iniciará na data da sua publicação do seu extrato na imprensa oficial (Diário Oficial do Legislativo- <http://diario.camarasjc.sp.gov.br/>) e se encerrará na data do pagamento da última parcela do contrato.

Cláusula V – Dos Recursos Orçamentários

1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal, no programa “Manutenção das Atividades Legislativas” no elemento de despesa “3.3.90.39 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” consignada nos exercícios de 2023/2024.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

Cláusula VI – Da Garantia

1. A contratada deverá apresentar garantia financeira de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, dentre uma das seguintes modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia; ou,
 - c) Fiança bancária.
2. A Contratante descontará da garantia prestada, toda importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada em decorrência da Contratação objeto deste edital.
3. Ocorrendo a hipótese do item 2 desta cláusula, a Contratada deverá recompor o valor da garantia no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data que for notificada pela Contratante.
4. A devolução da garantia dar-se-á até 30 (trinta) dias após término do Contrato, devidamente atualizado.
5. Eventuais modificações no contrato, inclusive prorrogações do prazo de vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia

Cláusula VII – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes, e dos Casos de Rescisão

1. É responsabilidade das partes observarem o disposto nesse Contrato, bem como a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.
2. A Contratada é obrigada a prestar os serviços em perfeitas condições, cumprindo **todas** as obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I – A do Edital, observando ainda as seguintes obrigações:
 - a) Dar integral cumprimento ao disposto na Proposta;
 - b) Cumprir fielmente o contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam integralmente concluídos e entregues;





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

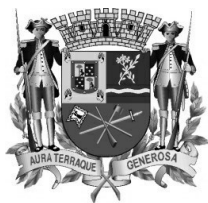
Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

- c) Atender prontamente às reclamações da Contratante, prestando, refazendo e corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem à qualidade estabelecida;
 - d) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao Contratante;
 - e) Arcar com todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, até os seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o presente contrato;
 - f) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens do Contratante ou a terceiros.
 - g) Obter as melhores condições e descontos nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços e veículos, quando for o caso, transferindo à Câmara Municipal de São José dos Campos as vantagens obtidas;
 - h) Ceder de maneira definitiva, irrevogável e irretratável à Câmara Municipal de São José dos Campos os direitos de uso dos trabalhos efetivados pela agência, considerando já incluídos no custo de produção o valor dessa cessão, especialmente no que se refere aos direitos de autoria intelectual;
 - i) Licenciar o uso dos direitos de imagem de atores, modelos, assim como vozes ou obras consagradas, por no mínimo 6 (seis) meses, já incluindo o cachê; e
 - j) Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.
3. A Contratada manterá à frente dos serviços um preposto, aceito pela Contratante, que a representará na execução do Contrato, cuja designação mencionará seu nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço residencial, telefone e endereço de e-mail, a qual deverá se efetivar por escrito, no prazo máximo de três úteis dias após a assinatura deste Contrato.
4. A Contratante deverá se manifestar por escrito a sua concordância ao preposto até três dias úteis após sua designação.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

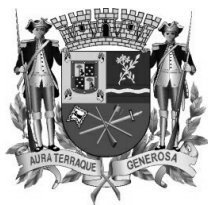
Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

5. O preposto designado, sem necessidade de disposição especial neste sentido, terá amplos poderes para receber as notificações previstas neste Contrato, bem como toda e qualquer correspondência que, pela Contratante, for dirigida à Contratada, quando necessário, e especialmente referente às notificações, advertências e multas contratuais.
6. As comunicações serão realizadas por meio eletrônico e endereçadas ao e-mail discriminado na indicação do preposto.
7. As comunicações serão consideradas recebidas pela Contratada no dia útil subsequente ao seu envio, independente de confirmação de recebimento.
8. Nos termos do item 1.2.3 do Termo de Referência – Anexo I – A do Edital, a Contratada não poderá subcontratar outra Agência de Propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 do mesmo Anexo.
9. A Contratada deverá indicar previamente a pessoa, física ou jurídica, que fornecerá bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares previstas no Art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/10 para fins de cadastro junto à Contratante, conforme Art. 14 da Lei Federal nº 12.232/10.
10. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no item 9 desta cláusula deverá obedecer ao disposto no item 3 da cláusula II deste contrato.
11. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
12. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se nas condições de regularidade exigidas para habilitação e qualificação.
13. A Contratante fiscalizará a execução dos serviços por meio de servidor do Departamento de Comunicação, solicitando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
14. O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

15. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência de hipótese prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 autorizam a Contratante a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, garantida a defesa prévia, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 da referida norma legal em caso de inadimplência.

16. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Dissolução da Contratada;
- b) Alteração do Estatuto Social que enseje alteração na finalidade e/ou estrutura da Contratada que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste Contrato.

Cláusula VIII – Das Penalidades Aplicáveis

1. No caso de descumprimento das cláusulas deste contrato serão aplicadas em conjunto ou separadamente, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) Declaração de Inidoneidade.
2. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 1 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
3. A penalidade de multa, prevista no item b do item 1 desta Cláusula, será aplicada à Contratada no percentual de:
 - a) 0,5% (meio por cento) **sobre o valor disposto no item 5 desta cláusula** por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços objeto deste contrato, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo para tanto fixado;
 - b) 0,5% (meio por cento) sobre **o valor devido à Contratada pelo serviço em atraso**, por dia de atraso injustificado na entrega de peças e ou material produzido, relativo a custos





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

internos dos serviços executados pela Contratada, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo para tanto fixado;

- c) 0,5% (meio por cento) sobre **o valor disposto no item 5 desta cláusula** no descumprimento injustificado do prazo previsto para a resposta de solicitação ou notificação encaminhada pela Contratante;
- d) 30% (trinta por cento) sobre **o valor devido à Contratada pelo serviço não entregue**, diante do descumprimento de quaisquer dos serviços que compõem o objeto deste contrato por mais de 30 dias, caracterizando nesses termos a inexecução parcial do objeto deste contrato;
- e) 30% (trinta por cento) sobre **o valor disposto no item 5 desta cláusula**, no caso de descumprimento total dos serviços que compõem o objeto deste contrato por mais de 30 dias, caracterizando nesses termos a inexecução total do objeto deste contrato;
- f) 1% (um por cento) sobre **o valor disposto no item 5 desta cláusula** no caso de descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, que não foram objeto de penalidade especificada anteriormente.

- 4. O atraso justificado será caracterizado por motivo relevante apresentado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.
- 5. Quando indicado este item, os percentuais referentes a multa serão aplicados sobre o montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que corresponde ao valor estimado mensal do contrato.
- 6. Caso o atraso injustificado ultrapasse 30 (trinta) dias, será aplicada a multa referente a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, disposta nas alíneas “d” e “e” do item 3 desta Cláusula, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis previstas nessa cláusula, e o contrato poderá ser rescindido unilateralmente Contratante.
- 7. A aplicação de multa de mora, alíneas “a” e “b” do item 3 desta Cláusula, não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras penalidades previstas nesta Cláusula.



**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

8. Caso a Contratada reincida em conduta considerada como infração contratual, devidamente apurada e aplicada anteriormente, ficará sujeita ao dobro da multa anteriormente aplicada, sem prejuízo do direito de a Contratante rescindir unilateralmente o contrato, recebendo o montante atualizado das multas aplicadas.
9. No caso de multas diárias, não será considerada reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias ininterruptamente.
10. A aplicação das sanções previstas no item 1 desta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Cláusula IX – Da Vinculação ao Edital da Licitação e à Proposta

1. O presente Contrato fica vinculado à proposta apresentada pela Contratada (evento XX.X do Processo Licitatório nº 2.300/2023 – autos eletrônicos) e ao Edital da Licitação independentemente da transcrição integral do seu conteúdo.

Cláusula X – Do Atestado de Capacidade Técnica

1. A Contratante poderá emitir Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços prestados pela Contratada, observados os seguintes requisitos:
 - a) Requerimento da Contratada;
 - b) Término do período inicial de execução, ou seja, 12 (doze) meses;
 - c) Manifestação do Departamento de Comunicação atestando que os serviços foram prestados em conformidade com o objeto contratado e que não houve ocorrência ou conduta que desabone a Contratada.
2. O Atestado de Capacidade Técnica conterá a descrição dos serviços, os valores, o período executado, os números de referência ao presente Contrato.
3. O presente Contrato, eventuais Termos Aditivos e Apostilamentos, assim como o Edital da Licitação, constituirão anexos do Atestado de Capacidade Técnica e o integrarão.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

Cláusula XI – Da Legislação Aplicável

1. O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 12.232/10 e Lei Federal nº 8.666/93 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:
 - a) Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b) Constituição do Estado de São Paulo; e
 - c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos; e
 - d) Lei nº 4.680 18 de junho de 1965.

Cláusula XIV – Do Foro

1. O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste Contrato é o da Comarca de São José dos Campos.

E, por estarem justas e Contratadas, assinam o presente termo em duas de igual teor e forma.

(fecho para assinatura em documento físico)

OU

E por estarem justas e Contratadas, assinam digitalmente o presente termo. (fecho para assinatura digital)

São José dos Campos, xx de xxxxxxxx de 2023. (data para assinatura em documento físico)

OU

São José dos Campos, data da última assinatura digital das partes. (data para assinatura digital)





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

Câmara Municipal de São José dos Campos

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário Diretor-Geral

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Representante)

(cargo)

Testemunhas:

NOME DA TESTEMUNHA

CARGO

NOME DA TESTEMUNHA

CARGO





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

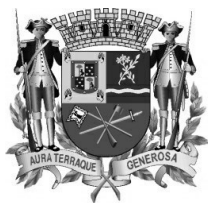
CONTRATO Nº: xx/2023

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

1. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados, estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s).

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos, xx de xxxx de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Roberto de Castro Morais

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 499.626.986-34

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Michael Robert Boccato e Silva

Cargo: Secretário Diretor-Geral

CPF: 220.181.068-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380037003000370030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

Pela Contratante:

Nome: Michael Robert Boccatto e Silva

Cargo: Secretário Diretor-Geral

CPF: 220.181.068-05

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Michael Robert Boccatto e Silva

Cargo: Secretário-Geral

CPF: 220.181.068-05

Assinatura: _____



**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**CNPJ Nº:** 50.448.935/0001-03**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXX**CNPJ Nº:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX**CONTRATO Nº:** xx/2023**DATA DA ASSINATURA:** xx/xx/xxxx

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato se iniciará na data da sua publicação do seu extrato na imprensa oficial (Diário Oficial do Legislativo- <http://diario.camarasjc.sp.gov.br/>) e se encerrará na data do pagamento da última parcela do contrato.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXX)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José dos Campos, xx de xxxxx de 2023.

Câmara Municipal de São José dos Campos**José Roberto de Castro Moraes****Presidente**

**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

ANEXO XI- TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/2023

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

- a) que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela Contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informa-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;
- b) que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de São José dos Campos durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

São José dos Campos, xx de xxxx de 2023.

DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
-------	--



**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

RG (com órgão expedidor):	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Roberto de Castro Morais

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 499.626.986-34

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

Nome: Gustavo Zorzetto Neri

Cargo: Chefe de Seção de Contratos

CPF: 399.734.668-29

Assinatura: _____





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

ANEXO XII – MODELO DE CARTA CREDENCIAL (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

..... (Razão Social), com sede na cidade de xxxxxxxx/ SP., na rua n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º e no Estado sob o n.º....., neste ato representada pelo Sr. (anexar cópia autenticada do contrato social ou documento que comprove a representação legal da empresa), nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF n.º, e, residente e domiciliado em(endereço completo), NOMEIA E CONSTITUE SEU REPRESENTANTE o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF n.º s, e, residente e domiciliado em (endereço completo), no procedimento licitatório, Concorrência n.º 1/ 2023, Processo Administrativo n.º 2300/2023, promovido pela Câmara Municipal de São José dos Campos, à quem é conferido amplos poderes, para praticar quaisquer atos necessários no certame, inclusive receber intimações, desistir de recursos e dar fiel cumprimento ao presente.

..... de 2023.

.....

(carimbo da empresa e assinatura do representante legal)



**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

ANEXO XIII – ÍNTEGRA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023****CONCORRÊNCIA Nº 1/2023 - PROCESSO Nº 2.300/2023**

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA, Secretário Diretor-Geral da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado **CHAMAMENTO de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na licitação, objetivando a contratação de agência de publicidade/propaganda**, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, na Secretaria Diretoria-Geral, situada na sala 113, Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos-SP – CEP 12.209-535, no período compreendido entre os dias **28/03/2023 a 12/04/2023 das 09h00 às 16h30**, munidos dos documentos exigidos no Edital.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Legislativo e no site oficial da Câmara, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou quem atuem em uma dessas áreas para constituir subcomissão técnica visando o julgamento das propostas técnicas para contratação de agência de publicidade/propaganda, no âmbito da administração direta municipal, sob inteira responsabilidade da credenciada, conforme especificado no presente edital e seus anexos.**

2 - RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

2.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na internet pelo site www.camarasjc.sp.gov.br a partir da data de 25/03/2023.

2.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados na Divisão de Expediente, sala 103, na Câmara Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das **09:00h às 16:30h** até a data de **10/04/2023**.

3 - DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela Câmara Municipal de São Jose dos Campos, para a contratação de serviços de publicidade.

3.2. Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Jose dos Campos.

3.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

4 - DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing ou de quem atuem em uma dessas áreas para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Jose dos Campos (**Anexo I**);
- b) Certificado ou diploma, devidamente registrado, demonstrando a conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência em uma dessas áreas;





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

- c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto; e
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

4.2. Com exceção do documento constante na alínea “a”, acima discriminado, o qual deverá ser apresentado no original, todos os demais documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou original acompanhado de cópia para autenticação por servidor desta Câmara Municipal de São José dos Campos. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

4.3. A Câmara Municipal de São José dos Campos fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

5 - DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á, por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos e no site oficial da Câmara Municipal de São José dos Campos.

5.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos e no site oficial da Câmara Municipal de São José dos Campos no prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

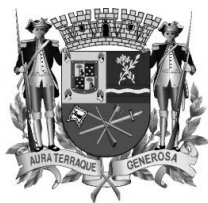
5.3. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

5.4. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.5. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.6. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolada na Divisão de Expediente, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria de designação nº 113/2023 de 22 de março de 2023.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

5.7. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

5.8. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.9. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos e no site oficial da Câmara Municipal de São José dos Campos.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

6.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente, responsável pela execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade.

7 - DO ANEXO

7.1. Constitui anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante:

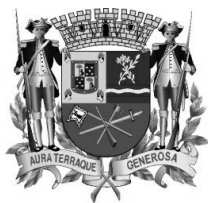
a) Anexo I – **FICHA DE INSCRIÇÃO**.

São José dos Campos, 24 de março de 2023.

MICHAEL BOCCATTO

Secretário Diretor-Geral





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12.209 -535 – Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 2300/2023

Concorrência nº 1/2023

Data: 24/03/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I – Edital de Chamamento Público)

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação objetivando a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que **mantenho/não mantenho** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São José dos Campos.

Câmara Municipal de São Jose dos Campos, ____ de _____ de ____.

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Jose dos Campos, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

